



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.509, DE 10 DE JANEIRO DE 2.018.

*“Regulamenta a organização da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - A organização da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra fica regulamentada por este Decreto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.191 de 07 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.240 de 08 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** - A estrutura administrativa da Prefeitura será organizada à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando garantir a prestação de serviços públicos de qualidade ao cidadão.

**Art. 3º.** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais.

**Art. 4º.** - São diretamente subordinadas ao Prefeito, as seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria de Governo (SG)
- II- Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ)
- III – Secretaria de Cidadania e Inclusão Social (SCIS)
- IV – Secretaria de Educação e Cultura (SEC)
- V – Secretaria de Finanças (SF)
- VI – Secretaria de Administração (SA)
- VII – Secretaria de Obras e Planejamento (SOP)
- VIII – Secretaria de Serviços Urbanos (SSU)
- IX – Secretaria de Saúde (SS)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

X – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico (SDET)

XI – Gabinete do Prefeito (GP)

XII – Secretaria de Comunicação (SC)

XIII – Secretaria de Verde e Meio Ambiente (SVMA)

XIV – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (SJEL)

XV – Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil (SSTDC)

**Art. 5º.** - A estrutura administrativa e funcional básica de cada Secretaria Municipal, dada a natureza e nível de atuação, será composta pelas Unidades Funcionais, em regime de subordinação hierárquica.

**Art. 6º.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Governo (SG), o seguinte Departamento e Serviços:

I – Departamento de Assuntos Governamentais

- a) Serviço de Expediente;
- b) Serviço de Políticas Externas.

**Art. 7º.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), os seguintes Departamentos e Serviços:

I – Departamento Jurídico

- a) Serviço de Expediente;
- b) Serviço de Procuradoria Judicial;
- c) Serviço de Execução Fiscal;
- d) Serviço de Documentação e Atos Oficiais.

II – Departamento de Defesa do Consumidor

**Art. 8º.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Cidadania e Inclusão Social (SCIS), os seguintes Departamentos e Serviços:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

### I – Departamento de Administração e Controle

- a) Serviço de Apoio Administrativo

### II – Departamento de Ação Social

- a) Serviço de Proteção Social Básica (CRAS)
- b) Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
- c) Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Casa Abrigo)

### III – Departamento de Inclusão Social

- a) Serviço de Atendimento à Pessoa com Deficiência, Idosos, Mulheres e outras Políticas Públicas;
- b) Serviço de Controle Social

**Art. 9º.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Educação e Cultura (SEC), os seguintes Departamentos e Serviços:

### I – Departamento de Administração e Suporte Escolar

- a) Serviço de Expediente
- b) Serviço de Merenda Escolar
- c) Serviço de Transporte Escolar
- d) Serviço de Convênios e Controle Financeiro

### II – Departamento de Educação

- a) Serviço de Coordenação e Assistência Pedagógica
- b) Serviço de Educação Infantil
- c) Serviço de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

### III – Departamento de Cultura

- a) Serviço de Apoio Administrativo
- b) Serviço de Biblioteca

**Art. 10** - São diretamente subordinados à Secretaria de Finanças (SF), o seguinte Departamento e Serviços:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

### **I – Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária**

- a) Serviço de Apoio Administrativo
- b) Serviço de Compras e Contratos
- c) Serviço de Licitações
- d) Serviço de Orçamento e Planejamento
- e) Serviço de Contabilidade
- f) Serviço de Tesouraria
- g) Serviço de Cadastro e Fiscalização Tributária
- h) Serviço de Dívida Ativa

**Art. 11.** - São diretamente subordinadas à Secretaria de Administração (SA), os seguintes Departamentos e Serviços:

### **I – Departamento de Pessoal e Apoio Administrativo**

- a) Serviço de Expediente
- b) Serviço de Protocolo
- c) Serviço de Pessoal
- d) Serviço de Almoxarifado e Patrimônio
- e) Serviço de Suporte Técnico

### **II – Departamento de Cemitério**

**Art. 12.** - São diretamente subordinadas à Secretaria de Obras e Planejamento (SOP), o seguinte Departamento e Serviços:

### **I – Departamento de Obras e Planejamento Urbano**

- a) Serviço de Apoio Administrativo
- b) Serviço de Engenharia
- c) Serviço de Obras
- d) Serviço de Fiscalização de Obras
- e) Serviço de Plantas e Projetos







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 13.** - São diretamente subordinadas à Secretaria de Serviços Urbanos (SSU), o seguinte Departamento e Serviços:

**I – Departamento de Manutenção e Serviços Urbanos**

- a) Serviço de Apoio Administrativo
- b) Serviço de Garagem e Transporte
- c) Serviço de Almoarifado
- d) Serviço de Recolhimento de Veículos
- e) Serviço de Limpeza de Parques, Praças e Jardins
- f) Serviço de Limpeza de Vias e Logradouros
- g) Serviço de Manutenção de Vias Públicas
- h) Serviço de Manutenção de Prédios Públicos

**Art. 14.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Saúde (SS), os seguintes Departamentos e Serviços:

**I – Departamento de Apoio a Gestão**

- a) Serviço de Regulação
- b) Serviço de Transporte Ambulatorial
- c) Serviço de Gestão Participativa – Conselho Municipal

**II – Departamento de Administração e Controle**

- a) Serviço de Apoio Administrativo
- b) Serviço de Almoarifado e Patrimônio
- c) Serviço de Assistência Farmacêutica

**III – Departamento de Atenção Básica**

- a) Serviço de Saúde Bucal

**IV – Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência**

**V – Departamento de Atenção Especializada**

- a) Serviço de Saúde Mental





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

b) Serviço de Especialidades

VI – Departamento de Proteção e Vigilâncias

- a) Serviço de Vigilância Sanitária
- b) Serviço de Vigilância Epidemiológica
- c) Serviço de Zoonoses

**Art. 15.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico, os seguintes Departamentos e Serviços:

I – Departamento de Ações Econômicas

- a) Programa de Amparo ao Trabalhador
- b) Banco do Povo

II – Departamento de Desenvolvimento Turístico

**Art. 16.** - São diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito (GP), os seguintes Departamentos e Serviços:

I – Departamento de Apoio Técnico

- a) Serviço de Expediente
- b) Serviço de Controle de Precatórios
- c) Serviço de Apoio, Análise e Técnica Legislativa

II – Departamento de Projetos e Convênios

- a) Serviço de Desenvolvimento de Projetos
- b) Serviço de Acompanhamento e Gestão de Convênios

III – Departamento de Controle Interno

IV – Secretaria Governamental

**Art. 17.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Comunicação (SC), o seguinte Departamento e Serviços:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

### I – Departamento de Imprensa

- a) Serviço de Apoio Administrativo
- b) Serviço de Divulgação
- c) Serviço de Gerenciamento e Publicação

**Art. 18.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Verde e Meio Ambiente (SVMA), o seguinte Departamento e Serviços:

### I – Departamento de Técnico – Verde e Meio Ambiente

- a) Serviço de Apoio Administrativo
- b) Serviço de Fiscalização e Controle Ambiental

**Art. 19.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (SJEL), o seguinte Departamento e Serviços:

### I – Departamento de Esporte e Lazer

- a) Serviço de Ações Esportivas
- b) Serviço de Ações Recreativas

**Art. 20.** - São diretamente subordinados à Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil (SSTDC), os seguintes Departamentos e Serviços:

### I – Departamento de Segurança

### II – Departamento de Mobilidade Urbana

- a) Serviço de Assessoria Administrativa e Jurídica
- b) Serviço de Engenharia de Trafego e Sinalização
- c) Serviço de Fiscalização, Operação de Trafego e Multas
- d) Serviço de Planejamento e Fiscalização de Transporte
- e) Serviço de Apoio Técnico de Transporte e Trânsito

### III – Departamento da Guarda Civil Metropolitana

### IV – Departamento de Proteção e Defesa Civil





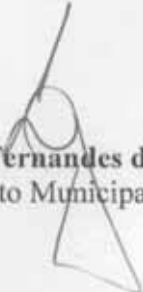
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 21.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 22.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de janeiro de 2018 –  
53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

